ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Teresina
SEMDUH - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

(PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00030.002477/2022-52)

O **MUNICÍPIO DE TERESINA/PI**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEMDUH**, órgão integrante da Administração Pública Direta, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.869/0020-27, por meio do seu representante legal, Eng.º **EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, engenheiro civil, registrado no CREA sob o nº 5060411770-D, residente e domiciliado nesta Capital; nos autos do **Processo Eletrônico nº 00030.000472/2022-61**, vem **JUSTIFICAR** a presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, com embasamento no **Parecer Jurídico nº 993/2022 - PLCCA/PGM** (Documento nº 5742339), observando-se todos os requisitos do citado opinativo; com o objetivo de viabilizar a **contratação de empresa para fornecimento de material de expediente (Papel Sulfite A4), com a finalidade de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEMDUH**.

Fora dispensada a instrumentalização de processo licitatório nesta demanda, **tendo em vista se tratar de fornecimento cujo custo não ultrapassa o valor de até 10% (dez por cento) do limite legal**, nos moldes do artigo 23, inciso II, alínea "a", da Lei Federal n° 8.666/93, com as alterações promovidas pelo Decreto Federal nº 9.412/2018, conforme preceitua o artigo 24, inciso II, da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos.

Relevante ressaltar que consta dos autos a **manifestação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA**, por meio da qual a citada Secretaria, com fundamento no artigo 11 do referido Decreto, **resolveu pela delegação de competência a esta Secretaria Municipal para a condução do processo de contratação em questão, especificamente nos limites necessários à conclusão deste processo**, nos termos do **Despacho 2534/2022 - CTL-SEMA** (Documento nº 5317435), compreendendo esta Secretaria Municipal pela **possibilidade de aplicação da dispensa de licitação em razão do valor**, ao caso em análise, com espeque no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a qual foi autorizada pelo gestor competente, nos moldes da **AUTORIZAÇÃO Nº 5892738 - GAB-SEMDUH** (Documento nº 5892738).

Esta dispensa mostra-se ainda imprescindível, tendo em vista a **INEXISTÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VIGENTE gerenciada pela SEMA**, conforme o teor do **Despacho 2534/2022 - CTL-SEMA** (Documento nº 5317435).

Realizou-se a necessária **demonstração da existência de reserva orçamentária, com respectiva indicação dos recursos necessários à cobertura da despesa**, conforme o teor do **Comprovante de Disponibilidade Orçamentária** (Documento nº 5900798), o **Despacho 807/2022 -**

SUB-CECO (Documento nº 4749398), a **DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA** (Documento nº 5897369) e ainda a **DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS** (Documento nº 5905659).

A Lei Federal nº 8.666/93, conforme os dispositivos retromencionados, **autoriza a contratação direta por parte da Administração Pública quando o valor da despesa corresponder a até R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), quando se tratar de compras e serviços**, desde que não se refira a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez, ou seja, **deve-se prevenir o fracionamento de despesas.**

No caso em tela, a contratação dos serviços supracitados, conforme consta do objeto do **Termo de Referência SAF-SEMDUH** (Documento nº 5531725), **resulta no melhor preço total das propostas cotadas**, conforme análise da **Proposta de Preços Vencedora Revalidada** (Documento nº 6137141), e ainda nos moldes do **Mapa Comparativo de Preços** (Documento nº 5532140), por meios dos quais se identifica que os preços praticados por parte da empresa **IMPRESSÃO & CIA. EMPREENDIMENTOS EM INFORMÁTICA LTDA. - EPP**, no importe de **R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais)**, sem a incidência de quaisquer outras parcelas, **trata-se de valor inferior ao limite legal estabelecido**.

Explicita-se ainda que a citada contratação **não se refere a parcelas de um mesmo serviço, compra ou obra que possa ser realizado de uma só vez**, observando-se, portanto, a vedação imposta na segunda parte do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, e ainda o disposto no artigo 2º, inciso II, Decreto Municipal nº 20.889/2021, nos moldes da **DECLARAÇÃO - SAF-SEMDUH** (Documento nº 5832823).

Foi observada ainda a contratação preferencial de empresas de pequeno porte ou de microempresas, nos termos do artigo 48, inciso I, e 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123/2006, conforme se verifica das propostas de preços apresentadas nos autos do citado processo eletrônico e ainda dos **Comprovantes de Inscrição e de Situação Cadastral - CNPJ** (Documentos nº 5007594 e nº 6138616) das respectivas empresas, **por meio das quais se mostra possível observar que as empresas se tratam de proponentes que se enquadram na referida natureza jurídica**.

Cumpre destacar que o respectivo processo eletrônico encontra-se lastreado com todas as documentações necessárias para demonstrar o requisito da **RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR, dentre elas a escolha da melhor proposta em meio à cotação de preços efetuada, ou seja, a seleção do valor mais vantajoso para o Poder Público, seguida da escolha pelo menor preço apresentado**, nos moldes do **Mapa Comparativo de Preços** (Documento nº 5532140), em observância aos requisitos da necessidade de **JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DO FORNECEDOR E DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS**, cumprindo-se, assim, as exigências do **Acórdão nº 1.330/2018 - Plenário do Tribunal de Contas da União - TCU**.

Por fim, resta demonstrada ainda a **DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA** para arcar com as despesas decorrentes da contratação almejada, conforme o supracitado **Comprovante de Disponibilidade Orçamentária**, considerando-se o já referido **Despacho 807/2022 - SUB-CECO** (Documento nº 4749398), a **DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA** (Documento nº 5897369) e ainda a **DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS** (Documento

nº 5905659), por meio dos quais se mostra possível constatar a **existência de recursos à disposição para suportar as despesas ocasionadas pela contratação pretendida**.

Desta forma, **JUSTIFICA-SE** a **NECESSIDADE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO** objeto do **Processo Eletrônico nº 00030.000472/2022-61**, considerando-se o limite previsto no artigo 23, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações realizadas pelo Decreto Federal nº 9.412/2018, com base no artigo 24, inciso II, da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos, bem como de acordo com todas as informações, elementos, documentos, manifestações técnicas e opinativo jurídico, acostados aos autos processuais.

Teresina/PI, 23 de dezembro de 2022.

(ASSINADO ELETRONICAMENTE)

Eng.º Edmilson Ferreira dos Santos

Secretário da SEMDUH

Documento assinado eletronicamente por **Edmilson Ferreira dos Santos**, **Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEMDUH**, em 23/12/2022, às 13:09, com fundamento no Decreto nº 18.316/2019 - PMT.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **https://processoeletronico.pmt.pi.gov.br/sei/autenticador** informando o código verificador **6144192** e o código CRC **E62AAD50**.

Referência: Processo nº 00030.000472/2022-61 SEI nº 6144192